



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 199

Disponibilização: 28/10/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

	Pág.
Subseção Judiciária de Contagem (SSJCEM) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	3
Subseção Judiciária de Poços de Caldas (SSJPCS) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	6
Subseção Judiciária de Uberaba (SSJUBE) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	11
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Janaúba	16

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 199

Disponibilização: 28/10/2021

Subseção Judiciária de Contagem (SSJCEM) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 27/2021

Designa Oficiais de Justiça para exercerem plantão no mês de **novembro** de 2021

A DOUTORA NAIR CRISTINA CORADO ZAIDAN, JUIZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CONTAGEM/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a necessidade de atender aos casos de urgência, para evitar perecimento de direito, assegurar a liberdade de locomoção ou garantir a aplicação da lei penal, nos termos do Provimento Geral nº 129 de 8 de junho de 2016 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da Primeira Região,

DESIGNA os oficiais de justiça desta Subseção Judiciária para exercer as atividades de plantão do mês de **novembro** de 2021, conforme escala abaixo, auxiliando os Juízes Federais desta Subseção:

01/11 - segunda-feira	Titular: Vinícius de Almeida Resende / Substituto: Déborah Galvão B. Madsen
02/11 - terça-feira	Titular: Vinícius de Almeida Resende / Substituto: Déborah Galvão B. Madsen
03/11 - quarta-feira	Titular: Déborah Galvão B. Madsen / Substituto: Cláudia Rodrigues Pinto
04/11 - quinta-feira	Titular: Cláudia Rodrigues Pinto / Substituto: Luciana Fleury Barcellos
05/11 - sexta-feira	Titular: Luciana Fleury Barcellos / Substituto: Déborah Galvão B. Madsen
06/11 - sábado	Titular: Déborah Galvão B. Madsen / Substituto: Edson Rosalino da Mota
07/11 - domingo	Titular: Déborah Galvão B. Madsen / Substituto: Edson Rosalino da Mota
08/11 - segunda-feira	Titular: Edson Rosalino da Mota / Substituto: Vinícius de Almeida Resende
09/11 - terça-feira	Titular: Vinícius de Almeida Resende / Substituto: Déborah Galvão B. Madsen
10/11 - quarta-feira	Titular: Déborah Galvão B. Madsen / Substituto: Cláudia Rodrigues Pinto
11/11 - quinta-feira	Titular: Cláudia Rodrigues Pinto / Substituto: Luciana Fleury Barcellos
12/11 - sexta-feira	Titular: Luciana Fleury Barcellos / Substituto: Alessandra Cristina Pimenta
13/11 - sábado	Titular: Alessandra Cristina Pimenta / Substituto: Vinícius de Almeida Resende
14/11 - domingo	Titular: Alessandra Cristina Pimenta / Substituto: Vinícius de Almeida Resende
15/11 - segunda-feira	Titular: Alessandra Cristina Pimenta / Substituto: Vinícius de Almeida Resende
16/11 - terça-feira	Titular: Vinícius de Almeida Resende / Substituto: Déborah Galvão B. Madsen
17/11 - quarta-feira	Titular: Déborah Galvão B. Madsen / Substituto: Cláudia Rodrigues Pinto
18/11 - quinta-feira	Titular: Cláudia Rodrigues Pinto / Substituto: Luciana Fleury Barcellos
19/11 - sexta-feira	Titular: Luciana Fleury Barcellos / Substituto: Wilson Gomes da Silva
20/11 - sábado	Titular: Wilson Gomes da Silva / Substituto: Edson Rosalino da Mota
21/11 - domingo	Titular: Wilson Gomes da Silva / Substituto: Edson Rosalino da Mota
22/11 - segunda-feira	Titular: Edson Rosalino da Mota / Substituto: Vinícius de Almeida Resende
23/11 - terça-feira	Titular: Vinícius de Almeida Resende / Substituto: Déborah Galvão B. Madsen
24/11 - quarta-feira	Titular: Déborah Galvão B. Madsen / Substituto: Cláudia Rodrigues Pinto
25/11 - quinta-feira	Titular: Cláudia Rodrigues Pinto / Substituto: Luciana Fleury Barcellos
26/11 - sexta-feira	Titular: Luciana Fleury Barcellos / Substituto: Edson Rosalino da Mota
27/11 - sábado	Titular: Luciana Fleury Barcellos / Substituto: Edson Rosalino da Mota
28/11 - domingo	Titular: Luciana Fleury Barcellos / Substituto: Edson Rosalino da Mota
29/11 - segunda-feira	Titular: Edson Rosalino da Mota / Substituto: Vinícius de Almeida Resende
30/11 - terça-feira	Titular: Vinícius de Almeida Resende / Substituto: Wilson Gomes da Silva

INFORMA os telefones celulares dos oficiais de justiça em plantão no mês de **novembro** de 2021:

Alessandra Cristina Pimenta: 98834-4231,
Cláudia Rodrigues Pinto: 99814-5841,
Déborah Galvão Botelho Madsen: 98473-5977,
Edson Rosalino da Mota: 99504-3388,
Fernanda Siravenha de Carvalho: 98568-0510,
Luciana Fleury Barcellos: 98776-9883,
Vinícius de Almeida Resende: 98659-9085 e
Wilson Gomes da Silva: 99681-6038.

ESTABELECE que os oficiais de justiça plantonistas, durante o horário de expediente, deverão permanecer de sobreaviso, com seus aparelhos celulares ligados, para que possam ser prontamente localizados em caso de necessidade de cumprimento de diligências urgentes ou requisições emanadas dos juízes federais.

DESIGNA, nos termos do art. 1º da Portaria nº 37/2013, como supervisor da CEMAN, Edson Rosalino da Mota.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NAIR CRISTINA CORADO Z AidAN

Juíza Federal

Diretora da Subseção Judiciária de Contagem/MG



Documento assinado eletronicamente por **Nair Cristina Corado Zaidan, Juíza Federal**, em 27/10/2021, às 15:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14329989** e o código CRC **B6CAF86F**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 199

Disponibilização: 28/10/2021

Subseção Judiciária de Poços de Caldas (SSJPCS) /Diretoria da Subseção (Disub) - ..



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 2/2021

Regulamenta o plantão judicial ordinário na Subseção Judiciária de Janaúba e na Subseção Judiciária de Poços de Caldas no período de 01/11/2021 a 07/11/2021.

A Juíza Federal Dra. ANA CAROLINA CAMPOS AGUIAR, da Subseção Judiciária de Janaúba/MG, e o Juiz Federal Substituto Dr. WILLIAM MATHEUS FOGAÇA DE MORAES, da Subseção Judiciária de Poços de Caldas/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o art. 23 da PORTARIA -10255487, de 30/05/2020;

CONSIDERANDO:

- as normas contidas na Resolução n. 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça e nos artigos 184 e seguintes do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região;

- os termos da Portaria n. 10255487, que regulamenta a elaboração da escala anual de plantões dos magistrados da Seção Judiciária de Minas Gerais;

- os termos da Portaria SJMG-DIREF n. 962 (n. 13667806), de 12/08/2021;

RESOLVEM:

REGULAMENTAR o atendimento dos juízes plantonistas das Subseções Judiciárias de Janaúba e Poços de Caldas/MG, no período das 09h do dia 01/11/2021 às 8h59 do dia 08/11/2021, nos seguintes termos:

Art. 1º. O atendimento do plantão será prestado exclusivamente por meio telefônico - (38) 98831-7646 (Subseção de Janaúba) e (35) 98406-3952 (Subseção de Poços de Caldas) e por meio eletrônico (01vara.jua@trf1.jus.br e 01vara.pcs@trf1.jus.br), nos termos do art. 3º desta Portaria, e será mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, compreendendo sábados, domingos, feriados, pontos facultativos, recessos e, nos dias úteis, antes ou após o expediente externo fixado pelo Tribunal.

Parágrafo único. O plantão judicial funcionará:

I – fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h01 às 8h59 do dia seguinte;

II – nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento.

Art. 2º. A Juíza plantonista **Dra. ANA CAROLINA CAMPOS AGUIAR** será auxiliada pelos servidores **André Luis Pereira, Joaquim de Deus Prado Neto, Cláudia Andreia Pereira Souto, Leidiane Cristina Azevedo Guimarães e Ana Carolina Pereira Borges**, telefone (38) 98831-7646, sendo esta última a responsável pelo atendimento telefônico em Janaúba; o Juiz plantonista **Dr. WILLIAM MATHEUS FOGAÇA DE MORAES** será auxiliado pelos servidores **Daniel Cucato Justiniano Ribeiro, Marcelo de Souza Martins, Marina Pauxis**

Cardoso, Sarah Morais Ribeiro e Dalva Carvalho Borges, telefone (35) 98406-3952, sendo esta última a responsável pelo atendimento telefônico da 1ª Vara Federal de Poços de Caldas.

Parágrafo único. O plantão eventual caberá aos Juízes Federais Dr. RAFAEL ARAUJO TORRES, Juiz Federal Substituto da Vara Única de Viçosa, e Dr. GUSTAVO SORATTO ULIANO, Juiz Federal da Vara Única de Ituiutaba, nos termos da Portaria SJMG-DIREF n. 962, de 12/08/2021.

Art. 3º. Os procedimentos serão apresentados por meio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça Federal – PJe, devendo os interessados comunicar o protocolo aos servidores auxiliares dos juízes plantonistas, por meio telefônico, nos termos do art. 185 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020.

§ 1º Será admitido, em caráter excepcional, o peticionamento físico, via e-mail, nas seguintes hipóteses, devendo o interessado comunicar previamente, por meio telefônico, aos servidores auxiliares identificados nesta portaria:

I – se o sistema de processo judicial eletrônico estiver indisponível, devendo ser comprovada a impossibilidade técnica por meio de envio dos registros de captura de tela (*print*) relativos à indisponibilidade, juntamente com os documentos relativos ao procedimento iniciado, para fins de verificação da hipótese do art. 185, § 2º, do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020;

II – para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet;

III – se a providência urgente requerida estiver relacionada a processo físico em tramitação.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, os pedidos e documentos deverão ser apresentados apenas por e-mail ao juiz plantonista, afastando-se a hipótese de apresentação física, em respeito às normas da vigilância sanitária, objetivando impedir a propagação do novo coronavírus, causador da Sars-CoV-2, cujos indicadores se encontram em nível de alerta de contaminação.

Art. 4º. Os magistrados plantonistas responderão por todos os pedidos formulados nos termos desta portaria, os quais serão distribuídos por ordem de chegada, independentemente da matéria, de maneira alternada entre eles, conforme o momento da distribuição. A primeira ocorrência ficará sob a responsabilidade da Juíza Federal ANA CAROLINA CAMPOS AGUIAR.

Parágrafo único. O revezamento das distribuições será controlado por meio de etiquetas com o nome do respectivo plantonista, no sistema PJe, bem como por meio de planilha *Microsoft Excel*. Na eventualidade de comunicação fora do PJe, o controle se dará manualmente e será realizado pelos servidores de plantão, sob a supervisão dos juízes plantonistas.

Art. 5º. Os juízes de plantão somente tomarão conhecimento das seguintes matérias:

I – pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que

objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses descritas neste artigo.

§ 1º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores somente poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e somente serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º Não serão apreciados durante o plantão pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 4º O juiz plantonista poderá, mediante prévia indicação do juízo da execução, atender acusados e processados para os fins de cumprimento da obrigação de comparecer, informar ou justificar as suas atividades, nos termos o art. 78, §2º, c, do Código Penal; art. 89 da Lei n. 9.099/1.995; e, art. 132, §1º, b, da Lei n. 7.210/1984, que deverá ser registrado em livro próprio para fins de acompanhamento.

Art. 6º. Os feitos a serem analisados em plantão serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão. O atendimento ao jurisdicionado durante o plantão judicial ocorrerá exclusivamente por meio telefônico e eletrônico.

Art. 7º. Os juízes responsáveis pelo plantão judiciário de que trata esta portaria têm competência sobre toda a extensão territorial da Seção Judiciária de Minas Gerais e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau.

Art. 8º. A digitalização e envio de documentos apresentados no plantão e de interesse do Ministério Público Federal será de exclusiva responsabilidade da Procuradoria da República plantonista do período, por meio dos seus servidores.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(Documento assinado eletronicamente)

ANA CAROLINA CAMPOS AGUIAR

Juíza Federal da Vara Única da Subseção Judiciária de Janaúba

(Documento assinado eletronicamente)

WILLIAM MATHEUS FOGAÇA DE MORAES

Juiz Federal Substituto da Vara Única da Subseção Judiciária de Poços de Caldas



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Campos Aguiar, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária**, em 27/10/2021, às 13:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **William Matheus Fogaca de Moraes, Juiz Federal Substituto**, em 27/10/2021, às 16:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14324610** e o código CRC **D821C4D9**.

Av. João Pinheiro, 1.071 - Bairro Campo da Mogiana - CEP 37701-880 - Poços de Caldas - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0010204-72.2020.4.01.8008

14324610v11

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 199

Disponibilização: 28/10/2021

Subseção Judiciária de Uberaba (SSJUBE) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 4/2021

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA, no uso de suas atribuições legais, conforme designação da Portaria PRESI nº 10275156, de 21-05-2020, do TRF/1ª Região,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 79, de 19-11-2009, do Conselho da Justiça Federal e Provimento COGER n. 10126799, de 19-04-2020;

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo Público de Estagiários de nível superior, área de Direito, para a Subseção Judiciária de Uberaba/MG, ano 2021 (id.13840873);

CONSIDERANDO a Retificação da Classificação Preliminar do Processo Seletivo Público de Nível Superior, área de Direito, para a Subseção Judiciária de Uberaba/MG, ano 2021 (id. 14294920);

CONSIDERANDO o interesse da Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Público de Nível Superior, área de Direito, para a Subseção Judiciária de Uberaba, conforme abaixo:

**LISTA GERAL DE CANDIDATOS POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO
HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, APÓS APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

UNIUBE - INSTITUIÇÃO CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

CLASS.	CANDIDATO	NOTA GLOBAL	CRITÉRIOS DE DESEMPATE		
			Serviço Voluntário	Semestre mais avançado	Data de Nascimento
1	Josiane Gonzaga de Oliveira	93,00		6º	03/09/1981
2	Maria Gabriella Nunes Souza	93,00		6º	30/03/2001
3	Vitória Dias Oliveira	93,00		5º	
4	Ana Carolina Santana Silva	92,00		8º	
5	Amanda Letícia da Silveira	92,00		5º	02/07/1986
6	Luiz Gustavo da Mata Ribeiro	92,00		5º	06/01/2000
7	Maria Eduarda Germano da Luz	92,00		5º	03/05/2001
8	Lara Aparecida Cândido Gonçalves	91,00		8º	
9	Blandino Souto Junior	91,00		7º	
10	Victória Tristão Fischer Freitas	91,00		5º	
11	Giovanna Pegorer Bilharinho	90,00	1050 h	6º	
12	Maria Eduarda Campos Carvalho	90,00		6º	12/05/2001
13	Marianna Helena Silva Hussar	90,00		6º	04/10/2001
14	Fernanda Campos Gomes	89,00	548 h		
15	Isabela Grizante Toledo	89,00	117 h		
16	Geissiele Carolina Alves de Paula	89,00		7º	27/06/1998
17	Isabella Marques Mendonça	89,00		7º	08/04/1999
18	Emilly Corrêa Silva	89,00		6º	
19	Gabriel Franchini Tornatore	88,00		7º	
20	Thomaz Carvalho Pereira	88,00		6º	08/06/1997
21	Giulia Rodrigues da Cunha Borges	88,00		6º	20/05/2000
22	Thais de Freitas Ferreira	88,00		6º	05/06/2000
23	Karolina Maria Bento da Conceição	88,00		6º	27/09/2000
24	Vinicius Eduardo Pereira Reis	88,00		6º	20/03/2001
25	Maria Clara Bernardes Resende	88,00		6º	06/06/2001
26	Mateus Marques de Carvalho	88,00		5º	
27	Yan Gabriel Rodrigues da Cunha Freitas	87,00			
28	Letícia Cássia Costa Xavier	86,00		8º	03/04/1995
29	Elen Cristina Franco Reis Silva	86,00		8º	05/09/1999
30	Sarah Silva Martins	86,00		8º	04/08/2000
31	Julia Maria Eustaquio	86,00		8º	22/09/2000
32	Jamille Rocha Alves	86,00		7º	21/03/1994
33	Luan Silva Amorim	86,00		7º	14/04/2000
34	Davi Rodrigues Ribeiro	86,00		7º	26/09/2000
35	Marcos Vinicius Cruvinel De Toledo	86,00		6º	22/03/1996

36	Júlia Rezende Bilharinho e Fonseca Nunes	86,00		6º	19/12/1997
37	Carolina Moreira Silva	86,00		6º	08/03/1999
38	Fabiola Rosa Santos Araújo	86,00		6º	06/06/2001
39	Geovana Ferreira Resende	85,00	1400 h		
40	Ari Henrique de Almeida Neto	85,00		8º	
44	Claudemir Oliveira Diniz	85,00		6º	28/01/2001
42	Maria Eduarda Fernandes de Lima	85,00		6º	26/02/2001
43	Ana Clara de Sousa Sgreccia Moraes	85,00		6º	04/04/2001
44	Nayara Cristina de Oliveira	85,00		6º	24/08/2001
45	Juliana Beatriz Coutinho	85,00		5º	25/05/1984
46	Bruna Costa Machado	85,00		5º	16/10/2000
47	Isadora Paula Gonçalves	84,00	93 h		
48	Ana Vitória Rezende Costa	84,00		8º	
49	Lara Lilian Paixão Silva	84,00		7º	
50	Ana Gabrielle Sousa Santos	84,00		6º	15/09/2000
51	Ana Clara Vilela Bernardes	84,00		6º	20/10/2000
52	Patrícia Romanoel Gomes	84,00		6º	01/10/2001
53	Gabriel Veríssimo Dantas Campos	84,00		5º	
54	Lorena Oliveira Costa	83,00		8º	
55	Maria Luíza Alcântara Azevedo	83,00		6º	21/10/1997
56	Nathalia Camila Gomes Leite	83,00		6º	08/02/2000
57	Jordhânia Aparecida Rodrigues Marques	83,00		6º	08/05/2001
58	Rayane Silveira dos Reis	82,00		8º	
59	Jeronimo Fellipe Lucas Oliveira	82,00		6º	03/02/1999
60	Thalise Andrea Dias Torres	82,00		6º	10/07/2000
61	Gabriel Ribeiro de Oliveira	82,00		6º	08/02/2001
62	Fernando Eduardo Araújo	82,00		6º	20/06/2001
63	Lauane Andrade da Cruz	82,00		5º	
64	Daniel Felipe Yoshiharu Araujo Ito	81,00	352 h		
65	Francislaysa Coelho da Silva	81,00		8º	27/04/1998
66	Vitória Danielle Souza Silva	81,00		8º	10/05/1999
67	Camila Bernardes Shimaru	81,00		8º	30/10/1999
68	Carla Resende Vieira	81,00		7º	
69	Tassiana Soares de Lima	81,00		6º	
70	Karla Yamashita Rocha	80,00	430 h		
71	Tauana Graziela da Silva Eusébio	80,00		8º	22/06/1987
72	Maria Gisele Moura da Silva	80,00		8º	24/09/1999
73	Juliana Maria Alves	80,00		7º	
74	Gabriela Gomes Carrossine	80,00		6º	
75	Hugo Raphael Junqueira Cunha	80,00		5º	15/10/2000
76	Larissa Alves Pitágoras Magalhães e Costa	80,00		5º	15/03/2001
77	Rosana Beatriz Gonçalves	79,00		8º	16/09/1979
78	Celio Aparecido De Faria Júnior	79,00		8º	10/01/2000
79	Ana Rita de Toledo	79,00		8º	01/03/2000
80	Danielle Cristinny da Silva Ramos	79,00		8º	04/06/2000
81	Laila Kaoane Rodrigues Queiroz	79,00		7º	22/06/1998
82	Pamela Vitoria Silveira Rodrigues	79,00		7º	16/10/1999
83	Bárbara Freitas Silva	79,00		7º	30/11/1999
84	Luiz Phelippe dos Reis Pereira	79,00		7º	05/04/2000
85	Euler Oliveira silva	79,00		6º	31/08/1997
86	Mariana Alves Baccelli	79,00		6º	14/12/1999
87	Bruna Targino Moreira	79,00		6º	27/12/2000
88	Laura de Melo Lucindo	79,00		6º	12/04/2001
89	Felipe Santos Lacerda	78,00			
90	Sankya de Cássia Severino Vieira	77,00		7º	
91	Graziella Dutra Dias Souto	77,00		6º	01/03/1997
92	Maria Eduarda de Paula Carvalho	77,00		6º	25/05/2000
93	Gabriela dos Reis	77,00		6º	29/03/2001
94	Gabriel Henrique G. de Menezes J. Ferreira	77,00		5º	
95	Isis Cassiano Soares Oliveira	76,00		8º	
96	Guilherme de Carvalho Pamplona Gonçalves	76,00		7º	
97	Vitor Hugo Luiz Gonçalves	76,00		6º	03/03/2001
98	Lucas Minaré Vendramini	76,00		6º	29/06/2001
99	Maria Eduarda Eliezer	76,00		5º	30/08/1999
100	Frederico Borges Ferreira	76,00		5º	15/03/2001
101	Thais Oliveira Faria	75,00		6º	20/10/1998
102	Vitor Santana Félix	75,00		6º	12/03/2000
103	José Osmar Roque Neto	74,00		8º	
104	Barbara Neuberger Campos	74,00		7º	
105	Lucas Soares Souza	74,00		6º	
106	Tainara dos Santos Rodrigues	74,00		5º	
107	Geysse Junia Pereira dos Santos	73,00	30 h		
108	Nathalia Albuquerque Amorim	73,00		8º	
109	Gustavo Santos Oliveira	73,00		6º	
110	Larissa Augusta de Limas Barcelos	72,00		8º	17/08/1998

111	Bruna Maria Cunha Serafim	72,00		8º	03/03/2000
112	Maria Eduarda Abdanur Cruz	72,00		7º	
113	Paulo Henrique Vinhais Junqueira	72,00		5º	
114	Hyandra Oliveira Chagas	70,00		7º	
115	Rebeka Kalena Costa Barbosa	70,00		6º	18/05/1999
116	Jennifer Ferreira Gome	70,00		6º	01/03/2000
117	José Vitor Fonseca Garcia	69,00		8º	
118	Gabriela Oliveira Pedro	69,00		6º	31/08/1999
119	Natiele Aparecida Morais da Costa	69,00		6º	17/10/1999
120	Rafael Delege	67,00			

UNIPAC - INSTITUIÇÃO CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR

CLASS.	CANDIDATO	NOTA GLOBAL	CRITÉRIOS DE DESEMPATE		
			Serviço Voluntário	Semestre mais avançado	Data de Nascimento
1	Taciana Tiradentes Boaventura	99,60			
2	Valeria Cristina da Silva Santos	95,20			
3	Sandy Karolyne Marques Alves	93,80			
4	José Vieira Mendes Junior	92,80			
5	Sérgio Felipe da Silva Santos	91,00			
6	Wendel Vaz de Melo	90,60			
7	Ingrid Inara Ribeiro de Souza	90,00			
8	Erival Pedro Gruimarães Neto	87,00			
9	Narriman Gabrielle Silva Guimarães	86,80			
10	Ariane Martins Moreira	86,60			

FACTHUS - INSTITUIÇÃO CLASSIFICADA EM TERCEIRO LUGAR

CLASS.	CANDIDATO	NOTA GLOBAL	CRITÉRIOS DE DESEMPATE		
			Serviço Voluntário	Semestre mais avançado	Data de Nascimento
1	Laura Caroline Vieira	90,00			
2	Lucas Silva Almeida	88,00			
3	Victor Eduardo Ferreira Barbosa	86,00		8º	
4	Keila Carolina Oliveira Silva	86,00		6º	11/12/1999
5	Mirella Eduarda Silva Reis	86,00		6º	20/09/2001
6	Lucas Barbosa de Oliveira	84,00		8º	
7	Emily Ester Santos Silva Ferreira	84,00		6º	
8	Rebeca Costa Camilo	84,00		5º	11/12/1999
9	Gianluca de Orleans da Silva Feitosa de Almeida Neves	84,00		5º	09/10/2000
10	Victória Aparecida Silva Alves	82,00			

Critérios de desempate, conforme o Edital de Abertura de Inscrições:

3.4 Havendo empate de médias, o desempate observará, sucessivamente:

3.4.1 O candidato prestador de serviços voluntários por maior período em órgãos públicos, mediante comprovação.

3.4.2 O candidato que estiver no período letivo mais adiantado.

3.4.3 Permanecendo o empate, o candidato com mais idade.

*Para desempate das instituições que apresentaram o mesmo número de inscritos, foi aplicado o critério da maior nota global individual dentre os alunos.

*Não foram realizadas inscrições de candidatos com deficiência (PCD) no presente Processo Seletivo.

Art. 2º Revogar a Portaria DISUB/UBE n. 3, de 7 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 27 de outubro de 2021.

Élcio Arruda
Juiz Federal Diretor
Subseção Judiciária de Uberaba



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Arruda, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 27/10/2021, às 14:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14331827** e o código CRC **5A514151**.

Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 - Bairro Vila Olímpica - CEP 38065-320 - Uberaba - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0037218-94.2021.4.01.8008

14331827v6

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 199

Disponibilização: 28/10/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Janaúba



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 2/2021

Regulamenta o plantão judicial ordinário na Subseção Judiciária de Janaúba e na Subseção Judiciária de Poços de Caldas no período de 01/11/2021 a 07/11/2021.

A Juíza Federal Dra. ANA CAROLINA CAMPOS AGUIAR, da Subseção Judiciária de Janaúba/MG, e o Juiz Federal Substituto Dr. WILLIAM MATHEUS FOGAÇA DE MORAES, da Subseção Judiciária de Poços de Caldas/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o art. 23 da PORTARIA -10255487, de 30/05/2020;

CONSIDERANDO:

- as normas contidas na Resolução n. 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça e nos artigos 184 e seguintes do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região;
- os termos da Portaria n. 10255487, que regulamenta a elaboração da escala anual de plantões dos magistrados da Seção Judiciária de Minas Gerais;
- os termos da Portaria SJMG-DIREF n. 962 (n. 13667806), de 12/08/2021;

RESOLVEM:

REGULAMENTAR o atendimento dos juízes plantonistas das Subseções Judiciárias de Janaúba e Poços de Caldas/MG, no período das 09h do dia 01/11/2021 às 8h59 do dia 08/11/2021, nos seguintes termos:

Art. 1º. O atendimento do plantão será prestado exclusivamente por meio telefônico - (38) 98831-7646 (Subseção de Janaúba) e (35) 98406-3952 (Subseção de Poços de Caldas) e por meio eletrônico (01vara.jua@trfl.jus.br e 01vara.pcs@trfl.jus.br), nos termos do art. 3º desta Portaria, e será mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, compreendendo sábados, domingos, feriados, pontos facultativos, recessos e, nos dias úteis, antes ou após o expediente externo fixado pelo Tribunal.

Parágrafo único. O plantão judicial funcionará:

- I – fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h01 às 8h59 do dia seguinte;
- II – nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento.

Art. 2º. A Juíza plantonista **Dra. ANA CAROLINA CAMPOS AGUIAR** será auxiliada pelos servidores **André Luis Pereira, Joaquim de Deus Prado Neto, Cláudia Andreia Pereira Souto, Leidiane Cristina Azevedo Guimarães e Ana Carolina Pereira Borges**, telefone (38) 98831-7646, sendo esta última a responsável pelo atendimento telefônico em Janaúba; o Juiz plantonista **Dr. WILLIAM MATHEUS FOGAÇA DE MORAES** será auxiliado pelos servidores **Daniel Cucato Justiniano Ribeiro, Marcelo de Souza Martins, Marina Pauxis Cardoso, Sarah Morais Ribeiro e Dalva Carvalho Borges**, telefone (35) 98406-3952, sendo esta última a responsável pelo atendimento telefônico da 1ª Vara Federal de Poços de Caldas.

Parágrafo único. O plantão eventual caberá aos Juízes Federais Dr. RAFAEL ARAUJO TORRES, Juiz Federal Substituto da Vara Única de Viçosa, e Dr. GUSTAVO SORATTO ULIANO, Juiz Federal da Vara Única de Ituiutaba, nos termos da Portaria SJMG-DIREF n. 962, de 12/08/2021.

Art. 3º. Os procedimentos serão apresentados por meio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça Federal – PJe, devendo os interessados comunicar o protocolo aos servidores auxiliares dos juízes plantonistas, por meio telefônico, nos termos do art. 185 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020.

§ 1º Será admitido, em caráter excepcional, o peticionamento físico, via e-mail, nas seguintes hipóteses, devendo o interessado comunicar previamente, por meio telefônico, aos servidores auxiliares identificados nesta portaria:

I – se o sistema de processo judicial eletrônico estiver indisponível, devendo ser comprovada a impossibilidade técnica por meio de envio dos registros de captura de tela (*print*) relativos à indisponibilidade, juntamente com os documentos relativos ao procedimento iniciado, para fins de verificação da hipótese do art. 185, § 2º, do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020;

II – para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet;

III – se a providência urgente requerida estiver relacionada a processo físico em tramitação.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, os pedidos e documentos deverão ser apresentados apenas por e-mail ao juiz plantonista, afastando-se a hipótese de apresentação física, em respeito às normas da vigilância sanitária, objetivando impedir a propagação do novo coronavírus, causador da Sars-CoV-2, cujos indicadores se encontram em nível de alerta de contaminação.

Art. 4º. Os magistrados plantonistas responderão por todos os pedidos formulados nos termos desta portaria, os quais serão distribuídos por ordem de chegada, independentemente da matéria, de maneira alternada entre eles, conforme o momento da distribuição. A primeira ocorrência ficará sob a responsabilidade da Juíza Federal ANA CAROLINA CAMPOS AGUIAR.

Parágrafo único. O revezamento das distribuições será controlado por meio de etiquetas com o nome do respectivo plantonista, no sistema PJe, bem como por meio de planilha *Microsoft Excel*. Na eventualidade de comunicação fora do PJe, o controle se dará manualmente e será realizado pelos servidores de plantão, sob a supervisão dos juízes plantonistas.

Art. 5º. Os juízes de plantão somente tomarão conhecimento das seguintes matérias:

I – pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses descritas neste artigo.

§ 1º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores somente poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e somente serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º Não serão apreciados durante o plantão pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 4º O juiz plantonista poderá, mediante prévia indicação do juízo da execução, atender acusados e processados para os fins de cumprimento da obrigação de comparecer, informar ou justificar as suas atividades, nos termos o art. 78, §2º, c, do Código Penal; art. 89 da Lei n. 9.099/1.995; e, art. 132, §1º, b, da Lei n. 7.210/1984, que deverá ser registrado em livro próprio para fins de acompanhamento.

Art. 6º. Os feitos a serem analisados em plantão serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão. O atendimento ao jurisdicionado durante o plantão judicial ocorrerá exclusivamente por meio telefônico e eletrônico.

Art. 7º. Os juízes responsáveis pelo plantão judiciário de que trata esta portaria têm competência sobre toda a extensão territorial da Seção Judiciária de Minas Gerais e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau.

Art. 8º. A digitalização e envio de documentos apresentados no plantão e de interesse do Ministério Público Federal será de exclusiva responsabilidade da Procuradoria da República plantonista do período, por meio dos seus servidores.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(Documento assinado eletronicamente)

ANA CAROLINA CAMPOS AGUIAR

Juíza Federal da Vara Única da Subseção Judiciária de Janaúba

(Documento assinado eletronicamente)

WILLIAM MATHEUS FOGAÇA DE MORAES

Juiz Federal Substituto da Vara Única da Subseção Judiciária de Poços de Caldas



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Campos Aguiar, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária**, em 27/10/2021, às 13:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **William Matheus Fogaca de Moraes, Juiz Federal Substituto**, em 27/10/2021, às 16:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador



14324610 e o código CRC D821C4D9.

Av. João Pinheiro, 1.071 - Bairro Campo da Mogiana - CEP 37701-880 - Poços de Caldas - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0010204-72.2020.4.01.8008

14324610v11